

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 226/68 - CEE Ap. 33953/67 - RUSP

INTERESSADO: ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

ASSUNTO: Modificação do Regulamento - Instituição do curso de "Mestrado";

P A R E C E R N° 132/68

Ao Exmo. Sr. Presidente da CES,

Sou de parecer que a proposta apresentada pela douta Congregação da Escola Politécnica da USP merece a aprovação do CEE permitindo assim que uma alteração no Regimento Interno daquela escola estabeleça os dois graus de títulos de pós-graduação, o mestrado (1ª etapa) e o doutoramento (já existente).

Sugiro entretanto ao CEE seja informado àquele instituto de ensino superior que seria de grande vantagem para o progresso da tecnologia do país que também o título de Mestre fosse obtido depois da apresentação de uma tese, pois isso exibiria do candidato um esforço útil para ele e para o desenvolvimento da técnica Brasileira, conhecida como é a falta de publicação técnicos uma certa inércia por parte dos engenheiros, de escrever. E a escola Politécnica da USP tem capacidade em orientadores e candidatos para apresentar ótimos trabalhos de nível de Mestre, que por certa valorização os títulos de Doutores, que por exigirem originalidade e melhor apresentação que os primeiros terão de ser de qualidade cada vez melhor.

Em 22/4/1968

a) Luiz Cantanhede Filho  
Relator